



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR REIZO CASTELO BRANCO

Projeto de Lei Nº 355/2013

“Dispõe sobre a orientação vocacional para os alunos matriculados no Ensino Fundamental II na Rede Municipal de Ensino de Manaus“

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, oferecer uma orientação vocacional para alunos matriculados nas séries do Ensino Fundamental II.

Art. 2º. A orientação vocacional do que se trata o Art.1º desta lei, será ministrada por profissionais da própria SEMED, desde que devidamente credenciados e treinados para orientar e aplicar testes vocacionais, e também a profissionais ou alunos finalistas de cursos de Nível Superior nas áreas de pedagogia e psicologia, desde que firmado algum convênio de estágio com a SEMED.

Parágrafo Único: Poderão ser convidados para palestras, seminários, exposições, orientações e outras atividades do gênero, sempre com intuito de colaboração com o Poder Público nessa iniciativa para seu pleno sucesso, especialistas em orientação vocacional não integrantes da Rede Municipal e cidadãos das mais diversas áreas profissionais para discorrer sobre seus campos laborais.

Art. 3º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de sessenta dias, contado de sua publicação.

Art. 5º Esta lei em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Manaus, 03 de setembro de 2013

Reizo Castelo Branco

Vereador – PTB/AM
1º Secretário



**ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
GABINETE VEREADOR REIZO CASTELO BRANCO**

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em epígrafe, tem a intenção de propor aos jovens alunos da Rede Municipal de Manaus, um direcionamento correto através de uma orientação e testes vocacionais que levam o estudante a descobrir suas aptidões e seus interesses, delimitando a área de atuação que seja favorável ao seu perfil.

O Ensino Fundamental II (8^a e 9^a série) é uma etapa extremamente importante para formação do aluno, pois as informações recebidas nesta fase influenciam no seu desenvolvimento pessoal e profissional. Essa orientação também alcança outros fins, como ajudar o estudante a ampliar informações, pois o mesmo chega na 9^a série sem ter conhecimento das áreas possíveis de atuação profissional, estreitando assim, suas perspectivas de futuro. Ajuda também a desenvolver sua melhor forma de aprendizagem, possibilitando acessar memórias com mais facilidade e estruturar seus pensamentos.

Os profissionais que atuam na área de Educação possuem um papel imprescindível na decisão dos seus alunos. Muitas vezes uma orientação pessoal, acontecendo através de conversas e trocas de conhecimentos atinge uma eficácia grandiosa, principalmente por abrir caminho para esses alunos entrarem no mercado de trabalho com segurança dos seus ideais. Além disso, a escola e os educadores precisam incentivar os estudantes a pesquisarem mais sobre cursos de diversas áreas, aumentando então, todo o seu universo cultural, processo que facilitaria suas escolhas. Certo que uma das formas de viabilizar isso é executar as orientações vocacionais desde o Ensino Fundamental II, pois a etapa seguinte que é o Ensino Médio, o estudante já teria uma noção de conhecimentos específicos de cada área.

Assim, consciente da importância do papel da escola para contribuição e orientação dos nossos jovens estudantes em escolher sua futura profissão e firmar o passo certo de acordo com suas aptidões, solicito o apoio dos digníssimos pares para a aprovação da propositura.

Câmara Municipal de Manaus, 03 de setembro de 2013.

Reizo Castelo Branco
Vereador – PTB/AM
1º Secretário

Rua: Agostinho Caballero Martins, 850 – CEP: 69027-020 – São Raimundo
Fone: 3303-2857
Manaus – Amazonas